



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 20/03/2025

Edição nº 1756/Ano VIII

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 36.379/2025 .....	2
LEI Nº 11.548, DE 18 DE MARÇO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 363, DE 19 DE MARÇO DE 2025 .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	4
RESOLUÇÃO CONDEF Nº 03-2025 - COMISSÃO DE 1ª INSCRIÇÃO .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> .....	4
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REPUBLICAÇÃO .....	4
REVOGAÇÃO PE 227/2024 .....	4
TERMO DE PENALIZAÇÃO .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	5
EDITAIS .....	5
EDITAIS .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	6
EDITAL 047/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....	6
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b> .....	6
RESUMO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03-25 - FLUXO DE CAIXA .....	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 36.379/2025**

Na ementa do Decreto nº 36.379, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre readaptação temporária da servidora Ivete de Oliveira Silva Jacomin e dá outras providências, veiculado no dia 17 de março de 2025, Edição nº 1.753, página 6, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, com publicação para 18 de março de 2025:

**Onde se lê:**

*Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Caroline Teixeira Dos Santos e dá outras providências.*

**Leia-se:**

*Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Ivete de Oliveira Silva Jacomin e dá outras providências.*

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de março de 2025.

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: 95cdd204-b982-4207-a4eb-328cd1027eae

**LEI Nº 11.548, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a delegação da competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

**§1º** Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

**§2º** A competência de que trata o *caput* deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

**§3º** Excluem-se ainda da delegação estabelecida no *caput* as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Aos ordenadores de despesa competem:

- I** - autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II** - determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III** - assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV** - autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V** - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente as contidas no artigo 63, no que se refere à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de



Licitações e Contratos;

**VI** - autorizar adiantamento, estabelecido no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos precisos termos da legislação vigente;

**VII** - acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

**VIII** - acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal.

**Parágrafo único.** Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 2º:

**I** - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

**II** - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

**Art. 3º** É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa, sem prévio empenho, bem como sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado à Secretaria Municipal de Finanças, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 28.092/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: 98066f59-2e8b-4fcc-8ce8-c7292bfd00e2

### PORTARIA Nº 363, DE 19 DE MARÇO DE 2025

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o Processo Administrativo Eletrônico nº 048, de 24 de fevereiro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **LUCIANA RESENDE DE ARAUJO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 11 de abril de 1995, no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cadastro funcional nº 10.975-4, PIS/PASEP: 1.242.535.636-5, os seguintes benefícios:

**I** - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 14 de novembro de 2024;

**II** - sexta parte, a partir de 11 de abril de 2020.

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila  
Código identificador: 32b462c8-3fc5-4f43-aa8e-9d5840b2f22b



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CONDEF Nº 03-2025 - COMISSÃO DE 1ª INSCRIÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - CONDEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Comissão de 1ª Inscrição do CONDEF, com os seguintes representantes:

- Ana Claudia Hungria de Oliveira Paes;
- Andreia da Silva Subtil;
- Danilo Augusto Miranda;
- Lucimar Aparecida Navarro Inoue;
- Melissa Cristiane Mariz Morano Azevedo;

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de março de 2025.

**LARISSA SANCHES CAMPOS**

**Presidente do CONDEF**

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin  
Código identificador: c6ab0540-bbf5-499c-8a25-08aab32ab730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REPUBLICAÇÃO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 002/2025 MODALIDADE: leilão OBJETO: alienação de veículos e sucatas veiculares (materiais inservíveis) ENCERRAMENTO: às 14:00 hs do dia 11/04/2025 ABERTURA:às 14:15 hs do dia 11/04/2025 - PARA VISTORIA DOS MATERIAIS, ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO , tel (18) 3909 4432 com Luciano-INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de março de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 41be8060-094f-45e1-b680-84c744f32978

**REVOGAÇÃO PE 227/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações COMUNICA A REVOGAÇÃO do certame, PREGÃO ELETRÔNICO 227/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com base em critérios de conveniência e oportunidade, atentando ao interesse público, pela Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 17 de março de 2025.

KARINA GOMES Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 4aaa824a-2fdc-4346-b265-1665dbf7b62b



### TERMO DE PENALIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 23948/2025 (memorando) OBJETO: aplicação de penalidade ao fornecedor GMAES TELECOM LTDA- Contrato 279/2022 - Pregão Eletrônico 124/2022 - manutenção de site oficial da Municipalidade - Foi apurada inexecução contratual DECISÃO: decido lhe aplicar multa de dez por cento do valor contratado FUNDAMENTO: art. 87, inc. II, da lei federal 8666/1993.

Presidente Prudente, 19 de março de 2025

Helton Molina Sapia - Secretário de Tecnologia da Informação

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 3b5f2eaa-05b2-45d0-9299-b385a6fdd168

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAIS

#### EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/03/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo No. do AIT Placa Resultado

308/2025 A430074939 FXM5D82INDEFERIDO

314/2025 T430094554 GAE8D16 INDEFERIDO

342/2025 V430205080 DGC2468 INDEFERIDO

343/2025 A430073660 GAF3999 INDEFERIDO

350/2025 T430096585 BYX2F86 INDEFERIDO

351/2025 T430096586 BYX2F86 INDEFERIDO

352/2025 T430096588 BYX2F86 INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de março de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto  
Código identificador: d3261fc6-b1e0-43f9-b0f8-4b4be9a6ca33

### EDITAIS

#### EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 10/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB



Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/03/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo No. do AIT Placa Resultado

357/2025 V430206994 CMW7381 DEFERIDO

359/2025 V430204829 CMW7381 DEFERIDO

360/2025 V430204756 CMW7381 DEFERIDO

361/2025 V430204568CMW7381 DEFERIDO

358/2025 K430409878 EVF9430 INDEFERIDO

354/2025 T430096587 BYX2F86 INDEFERIDO

355/2025 V430206595 EPX6366 INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de março de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto  
Código identificador: 88b60019-9ed3-418e-9d00-ae925b95c352

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL 047/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 047/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) SILVIO CESAR LOPES NASCIMENTO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07286/2025 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ANTÔNIO ROTA. -446- - JD. VALE DO SOL - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 473500001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 19 de março de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete  
Código identificador: 58f3ba73-8e29-4e42-9824-ba3a2d27161a

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### RESUMO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 03-25 - FLUXO DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública Oficial e/ou Cooperativas de Crédito (Lei Complementar Federal 161/2018 e 196/2022) para a prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores (Conta Movimento/Conta Corrente) da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado, respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, (posteriormente a 17/04/2025), tendo em vista que no dia 16/04/2025 se encerra o atual Contrato em vigor da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP), nos termos do Anexo I (Termo de Referência/Especificações Técnicas) do Edital

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 00h00 do dia 21/03/2025, até 23h 59min e 59 seg. do dia 03/04/2025 de 2024**  
**-Referência de tempo - Horário de Brasília- DF.**

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**dia 04 de Abril de 2025às 9h00 - Referência de tempo -Horário de Brasília - DF.**

Informações: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - [compras@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:compras@camarapresidente.sp.gov.br)

Sítio eletrônico para consulta e retirada do Edital na plataforma eletrônica:

[www.licitardigital.com](http://www.licitardigital.com).

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva  
Código identificador: c6cce445-54b7-42cf-93e2-a65850891a22



**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

**Milton Carlos de Mello**

Prefeito Municipal

**Celso Gazolla Bondarenko**

Secretário Municipal de Administração

**Rodrigo e Silva Brambila**

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP